



## TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2022TR0893, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

PROCESSO FESPORTE 3229/2021  
PRÉ-EMPENHO: 2022PE0164  
EMPENHO: 2022NE0389

O estado de Santa Catarina, por intermédio da **Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.360.505/0001-30, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Capoeiras, cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Kelvin Nunes Soares, CPF nº 456.601.740-00 Carteira de Identidade nº 1014931801 expedida pela SSP/RS, doravante denominada **CONCEDENTE** e a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, inscrita no CNPJ sob o nº 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antonio da Veiga, 140, bairro Itoupava Seca, Blumenau, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pela sua Reitora, Sra. Marcia Cristina Sarda Espindola, inscrito no CPF sob o nº 796.453.219-72, Carteira de Identidade nº 2.477.793, SSP/SC, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho de 2017, no Decreto nº 127 de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa TC – 14, de 22 de junho de 2012 e demais normas legais federais e estaduais vigentes, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - Este TERMO DE CONVÊNIO visa à transferência de recursos financeiros para disponibilização de acadêmicos dos cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de bolsa auxílio a ser deduzida do valor das mensalidades, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE, a ser desenvolvido pela FESPORTE, conforme Proposta de Trabalho apresentada pela **CONVENENTE** e aprovada pelo **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 - Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO no montante de até R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme o número de bolsistas participante do projeto, sendo todo recurso oriundo da **CONCEDENTE**.

2.2 - O valor total refere-se a 20 (vinte) bolsas mensais, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: Fundação Catarinense de Esporte – Unidade Gestora (270034) via Fonte 100; Sub-ação: 15320 (Implementar programa desportivo) Elemento de Despesa 334041.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I. providenciar a publicação do TERMO DE CONVÊNIO, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do TERMO DE CONVÊNIO, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, e na forma prevista no art. 34 do Decreto nº 1.196/2017;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE CONVÊNIO por meio de visita *in loco*, contato telefônico, fotos, registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas, conforme norma aplicável;
- V. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de a **CONVENENTE** não enviar as respostas ao(s) questionário(s);
- VI. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pela **CONVENENTE** no(s) questionário(s)
- VII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pela **CONVENENTE** e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- VIII. comunicar à **CONVENENTE** e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- IX. prestar orientação técnica à **CONVENENTE**.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho e durante o período de vigência do TERMO DE CONVÊNIO;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do extrato, junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
  - a. cópia do TERMO DE CONVÊNIO firmado pelas partes;
  - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
  - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
  - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal Sctransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao TERMO DE CONVÊNIO em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado, e responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se for o caso.
- VII. executar as despesas observando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, em caso de entidade privada sem fins lucrativos;
- VIII. disponibilizar ao público o extrato do TERMO DE CONVÊNIO contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

- IX. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade;
- X. prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011 e no Decreto nº 1.196/2017;
- XI. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do TERMO DE CONVÊNIO no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do TERMO DE CONVÊNIO a cada 120 dias pelo período de 12 (doze) meses, contados do final da vigência do TERMO DE CONVÊNIO;
- XIII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do TERMO DE CONVÊNIO, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão.
- XIV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011 e Decreto nº 1.196/2017;
- XV. manter atualizadas as informações do seu cadastro, e arquivar cópia da prestação de contas e demais documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas;
- XVI. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este TERMO DE CONVÊNIO;
- XVII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste TERMO DE CONVÊNIO, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da **CONVENENTE**.
- XVIII. Indicar o coordenador esportivo da entidade com disponibilidade de 2h semanais;
- XIX. Seleção e indicação dos acadêmicos bolsistas;
- XX. Elaboração de relatórios técnicos e financeiros do projeto;
- XXI. Auxiliar a FESPORTE em outros projetos similares ao proposto;
- XXII. Manter conta exclusiva no Banco do Brasil com aplicação automática em fundos ou poupança, para recebimento dos repasses financeiros;
- XXIII. realizar as deduções das mensalidades dos acadêmicos contemplados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

5.1 - Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do TERMO DE CONVÊNIO em parcelas mensais, conforme o número de bolsistas cadastrados no projeto, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

5.2 - É vedado ao **CONCEDENTE** repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do TERMO DE CONVÊNIO.

5.3 - A liberação das parcelas do TERMO DE CONVÊNIO será suspensa em caso de descumprimento pela **CONVENENTE** de qualquer cláusula do TERMO DE CONVÊNIO e especialmente quando constatado (a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do TERMO DE CONVÊNIO;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do TERMO DE CONVÊNIO, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6.1 - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

6.1.1 – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

6.1.2 – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste TERMO DE CONVÊNIO e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

7.1 - O TERMO DE CONVÊNIO deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado à **CONVENENTE**:

- I. alterar o objeto do TERMO DE CONVÊNIO;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IV. ter como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7.2 - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A **CONVENENTE** fica obrigada a prestar contas, nos termos do Capítulo X, art. 49 e ss. do Decreto nº 1.196/17, em especial no prazo de prestação de contas final estabelecido no art. 54 da referida norma (noventa dias contados do término da vigência), sem prejuízo da aplicação subsidiária do Decreto nº 127/11, no que couber.

8.2 – Fica vedado à **CONVENENTE** não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

8.3 – A **CONVENENTE** fica obrigada a observar as normas relativas à movimentação, despesas, aplicação financeira e prestação de contas do Estado de Santa Catarina.

8.4 - A **CONVENENTE** fica obrigada a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do TERMO DE CONVÊNIO, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

8.5 – A **CONVENENTE** deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do TERMO DE CONVÊNIO no prazo de apresentação da prestação de contas final.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 - O **CONCEDENTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE CONVÊNIO de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

9.2 – O **CONCEDENTE** e o interveniente, se houver, acompanhará por meio de relatório a execução física do objeto, sendo que essa(s) atividade(s) será/serão executadas pelos seus agentes.

9.3 – A Comissão de Avaliação e Monitoramento e o Gestor da Parceria serão publicadas no Diário Oficial do Estado através de portaria específica.

9.4 – O **CONCEDENTE** deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do TERMO DE CONVÊNIO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

9.5 - Os recursos liberados por meio deste TERMO DE CONVÊNIO estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do **CONCEDENTE**, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE**

Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do **CONCEDENTE**, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas à **CONVENENTE** pelo descumprimento parcial ou total deste TERMO DE CONVÊNIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE**

11.1 - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pela **CONVENENTE**. A comprovação da restituição deverá ser feita pela **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE**.

11.2 – A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

11.3 – A **CONVENENTE** deverá restituir ao **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
  - a) não executado o objeto conveniado;
  - b) não atingida sua finalidade; ou
  - c) não apresentada a prestação de contas.
- II. o recurso, quando:
  - a) utilizado em desacordo com o previsto no TERMO DE FOMENTO;
  - b) apurada e constatada irregularidade; ou
  - c) não comprovada sua regular aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

12.1 – A omissão no dever de prestar contas sujeita a **CONVENENTE** ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

12.2 - Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita a **CONVENENTE** a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA**

O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste TERMO DE CONVÊNIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

14.1 - A rescisão deste TERMO DE CONVÊNIO ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

14.2 - Quando da extinção do TERMO DE CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este TERMO DE CONVÊNIO, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

15.2 - A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16.1 - Este TERMO DE CONVÊNIO terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá validade por 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste TERMO DE CONVÊNIO, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital/SC.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, 3 de maio de 2022.

---

**KELVIN NUNES SOARES**  
PRESIDENTE – FESPORTE

---

**MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA**  
PRESIDENTE - FURB

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:



Ano Base: 2022

**Proponente** 82.662.958/0001-02 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

**Representante Proponente**

**Transferência** 2022TR000893

**Programa Transferência** 2022010932 PIDE/FURB - Projeto de Iniciação Desportiva Escolar

**Unidade Gestora** 270034 Fundação Catarinense de Esporte

**Gestão** 00001 Gestão Geral

**Responsável Concedente**

**Instrumento Transferência** Convênio

**Agência Banco do Brasil** 02307-8

**Data Início Execução** 01/05/2022 **Data Término Execução** 30/04/2024

**Data Início Evento** **Data Término Evento**

**Situação** Em Publicação

**Data Situação** 03/05/2022

**Descrição****Título** PROJETO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA ESCOLAR - PIDE

**Objeto/Finalidade** O Projeto de Iniciação Desportiva Escolar tem por objeto ofertar práticas esportivas no contraturno escolar para crianças na faixa etária de 10 a 16 anos que estejam regularmente matriculadas na rede de ensino público estadual e municipal, a fim de desenvolver e promover a iniciação esportiva no estado de Santa Catarina.

**Objetivo/Resultados Esperados**

- Desenvolver o esporte como fator de aumento da melhoria da qualidade de vida e como instrumento de inclusão social;
- Disseminar, oportunizar e promover a prática esportiva educacional a crianças e adolescentes da região de Blumenau a fim de contribuir para sua formação integral;
- Incentivar a prática esportiva como forma de promoção da saúde e da educação;
- Apoiar o desenvolvimento e o aprimoramento de capacidades físicas, motoras e psicológicas de estudantes em diversas modalidades esportivas;
- Contribuir para o desenvolvimento e formação profissional dos estudantes de Educação Física no contexto do esporte educacional;
- Articular e aproximar as relações entre comunidade, escola e universidade a fim de contribuir para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da região;
- Desenvolver a extensão universitária;
- Possibilitar a aproximação teórica e prática na formação profissional dos estudantes dos cursos de Educação Física.

**Descrição da Realidade** O acesso ao esporte e a prática do esporte constituem um direito humano e essencial para que indivíduos de todas as idades conduzam uma vida saudável e plena. O esporte desde a brincadeira e a atividade física até o esporte competitivo organizado - tem um papel importante em todas as sociedades. Ensina valores fundamentais, tais como a cooperação e o respeito. Traz melhorias para a saúde e reduz a probabilidade de doenças. É uma força econômica significativa que gera emprego e que contribui para o desenvolvimento local. Além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas (ONU, 2003). A UNESCO também valoriza a importância dos povos na convicção de que o esporte e a atividade física podem contribuir positivamente nas problemáticas de saúde e bem-estar, na diminuição de desigualdades, no resgate de valores e princípios, entre outras questões. Uma vez que o Esporte estabelece vínculos com 184 milhões de habitantes existentes no Brasil e destes 134 milhões de indivíduos encontram-se na faixa etária acima de 10 anos de idade e com plena capacidade de praticar e desenvolver o hábito da prática de atividades físicas, este projeto será relevante no sentido de proporcionar às crianças e adolescentes envolvidas, a inserção na prática esportiva com qualidade e segurança, a fim de corroborar com o que apresenta o Relatório de Desenvolvimento Humano Nacional (2017, p. 25) em que "o espaço escolar tem papel central na construção dos conhecimentos e hábitos da população no que diz respeito às AFEs (atividades físicas e esportes)". O referido relatório ainda aponta que "a aprendizagem e o tempo de envolvimento com AFEs na infância e adolescência são essenciais para adquirir habilidades necessárias e experiências favoráveis para potencializar o hábito regular dessas atividades ao longo de todo o ciclo de vida" (p. 137).



**Público Alvo** Não há dúvidas de que o esporte é um fenômeno social e cultural de grande relevância em nossa sociedade contemporânea. Cada vez mais é possível observar diferentes grupos sociais praticando uma modalidade esportiva, seja nas escolas, nos parques, nos clubes ou nas ruas.

O esporte em sua essência é educativo e normativo. Quando bem explorado, mostra caminhos, auxilia na formação social, psicológica, política e física. Desenvolve atitudes críticas, trabalha o respeito a si próprio e ao próximo e noções de disciplina, responsabilidade e cidadania. Assim, propicia condições para que sejam absorvidos os elementos fundamentais para se viver em sociedade, podendo ser considerado uma grande ferramenta e/ou agente da socialização humana.

Com certeza, nos últimos anos o esporte vem obtendo um caráter ímpar na construção de qualidade de vida, saúde, bem-estar e lazer para a sociedade, bem como, uma área que movimenta muito dinheiro e possui grande apelo de mídia. Seu benefício à sociedade estende-se ainda a utilização de material humano tanto atlético quanto acadêmico para o desenvolvimento de pesquisas e metodologias de treinamentos.

Atualmente, a FURB conta com um grande espaço físico para o desenvolvimento das mais diversas modalidades esportivas. Seu complexo esportivo conta com duas quadras poliesportivas cobertas, piscina térmica coberta, pista de atletismo, campo de futebol, quadra de areia, laboratórios de fisiologia e antropometria, academia de musculação e corpo docente e discente de vários cursos para o desenvolvimento de pesquisas e extensão.

Com todas estas possibilidades de utilização de material tanto humano quanto de estrutura física, entende-se que a Universidade pode proporcionar atividades de desenvolvimento do esporte para crianças e adolescentes entre 10 e 16 anos que estejam devidamente matriculados na rede pública de ensino do estado de Santa Catarina, seja ela estadual ou municipal.



Ano Base: 2022

**Capacidade Técnica** O trabalho de preparação esportiva possui forte cunho educacional para os jovens e crianças praticantes. Valores de disciplina, da importância da atividade física e da convivência em grupo são espontaneamente transmitidos (BIZZOCCHI, 2004). Profissionais que trabalham com atletas iniciantes devem sempre ter em mente que são educadores corresponsáveis pela formação dos jovens, independentemente da continuidade de sua permanência no ambiente esportivo de rendimento. Há necessidade de compreensão dos processos intrínsecos aos praticantes de esportes, para que se mantenham engajados às atividades esportivas. O pressuposto é de que os modos como as pessoas operam sobre seu meio é que as diferenciará, resultando no sucesso de algumas e insucesso de outras. Um trabalho desenvolvido com pessoas, para ser bem-sucedido, deve levar em consideração suas aspirações e necessidades, e deve, também, recompensar justamente os esforços empreendidos (REZENDE, 2006).

A FURB já possui um programa de Esportes que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de algumas modalidades esportivas, em parceria com Clubes esportivos, Fundação Municipal de Esportes e patrocinadores do esporte amador ou profissional no município de Blumenau. Atualmente, a FURB oferece aos clubes de Blumenau apoio através da concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais. A diversas modalidades. Assim já possui comprovada experiência na área de iniciação esportiva e de alto rendimento.

Possui um programa que está estruturado em três pilares: o primeiro, de natureza acadêmica, é relativo à produção de conhecimento no campo na Educação e nas Ciências Sociais Aplicadas no que respeita à extensão como atividade acadêmica e à sua gestão como parte integrante da gestão universitária. O segundo argumento é relativo à qualidade da interação estabelecida com a sociedade/comunidade externa. Espera-se que as interações induzidas institucionalmente produzam atividades de articulação e constituam uma comunidade de aprendizagem. O terceiro argumento é de caráter institucional e atende à necessidade de qualificar os processos gerenciais da extensão, a partir da análise das demandas dos atores envolvidos. Inclui-se nesses processos também a avaliação, que é pluridimensional e necessita abranger todos os envolvidos.

Diante deste quadro, torna-se evidente a importância de oportunizar e estimular a participação de acadêmicos dos cursos de Educação Física, através do oferecimento de uma programação desportiva semanal, sob coordenação de profissionais de educação física, priorizando a participação e integração social, buscando, paralelamente, transmitir conceitos e valores ligados à cidadania, promoção da saúde e educação, e na preservação do meio ambiente, através de ações específicas, permitindo a ocupação do tempo ocioso com qualidade, em suma, buscar formar cidadãos melhores, auxiliando-os e contribuindo na evolução de seus valores éticos e morais através do esporte.

Para os acadêmicos do curso de Educação Física da FURB, este projeto tem por objetivo a aproximação entre a teoria e a prática, através de estágio não obrigatório para auxiliar o estudante a adquirir habilidades e competências necessárias para o desenvolvimento profissional.

**Local/Região Execução** O programa atenderá diversas modalidades na cidade de Blumenau e do Vale do Itajaí.

**Interveniente(s)**

---

CNPJ  
Nome  
Natureza Jurídica  
Telefone  
E-mail  
CPF Responsável  
Nome Responsável  
Obrigações



Ano Base: 2022

**Recursos**

|  |            |
|--|------------|
| <b>Valor Global (R\$)</b>                        | 384.000,00 |
| <b>Contrapartida (%)</b>                         | 0,00       |
| <b>Valor Repasse (R\$)</b>                       | 384.000,00 |
| <b>Valor Contrapartida (R\$)</b>                 | 0,00       |
| <b>Valor Contrapartida Financeira (R\$)</b>      | 0,00       |
| <b>Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)</b> | 0,00       |

**Demais Recursos**

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>Origem</b>                      |
| <b>Identificação</b>               |
| <b>Nome Parceiro</b>               |
| <b>Recurso</b>                     |
| <b>Valor (R\$)</b>                 |
| <b>Materiais/Bens/Serviços</b>     |
| <b>Aplicação do Recurso</b>        |
| <b>Total Demais Recursos (R\$)</b> |

**Metas**

|                               |   |                            |
|-------------------------------|---|----------------------------|
| <b>Descrição</b>              | Realização de aulas de treinamento desportivo nas unidades proponentes conforme programa da FESPORTE.   |                            |
| <b>Data Início</b>            | 01/05/2022  | <b>Data Fim</b> 30/04/2024 |
| <b>Forma de Execução</b>      | Realização de aulas de treinamento desportivo no contra turno escolar das modalidades selecionadas por cada unidade proponente.   |                            |
| <b>Parâmetros de Aferição</b> | Frequência semanal nas atividades propostas.  |                            |
| <b>Etapas</b>                 | Realização anual das atividades. Segunda etapa em 2023.<br>Realização anual das atividades. Primeira etapa em 2022.<br>Realização anual das Atividades. Terceira etapa em 2024. |                            |

**Despesas**

| Material/Serviço/Obra | Recurso    | Unidade Medida | Qtde.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------|------------|----------------|--------|----------------------|-------------------|
| Bolsa                 | Financeiro | UN             | 480,00 | 800,00               | 384.000,00        |

| Recurso  | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total      |
|--|--------------------|---------------------|------------|
| <b>Total Financeiro (R\$)</b>                  | 384.000,00         | 0,00                | 384.000,00 |
| <b>Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)</b> | 0,00               | 0,00                | 0,00       |
| <b>Total (R\$)</b>                             | 384.000,00         | 0,00                | 384.000,00 |

**Beneficiados**

|                  |
|------------------|
| <b>CPF</b>       |
| <b>Nome</b>      |
| <b>Endereço</b>  |
| <b>Município</b> |
| <b>UF</b>        |
| <b>Telefone</b>  |



Ano Base: 2022

**Cronograma****Total Contrapartida Financeira** 0,00

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

**Despesa Despesas Correntes**  
**Ano 2022**

| <b>Mês</b>   | <b>Repasse</b>    | <b>Contrapartida</b> |
|--------------|-------------------|----------------------|
| Janeiro      | 0,00              | 0,00                 |
| Fevereiro    | 0,00              | 0,00                 |
| Março        | 0,00              | 0,00                 |
| Abril        | 0,00              | 0,00                 |
| Maio         | 16.000,00         | 0,00                 |
| Junho        | 16.000,00         | 0,00                 |
| Julho        | 16.000,00         | 0,00                 |
| Agosto       | 16.000,00         | 0,00                 |
| Setembro     | 16.000,00         | 0,00                 |
| Outubro      | 16.000,00         | 0,00                 |
| Novembro     | 16.000,00         | 0,00                 |
| Dezembro     | 16.000,00         | 0,00                 |
| <b>Total</b> | <b>128.000,00</b> | <b>0,00</b>          |

**Ano 2023**

| <b>Mês</b>   | <b>Repasse</b>    | <b>Contrapartida</b> |
|--------------|-------------------|----------------------|
| Janeiro      | 16.000,00         | 0,00                 |
| Fevereiro    | 16.000,00         | 0,00                 |
| Março        | 16.000,00         | 0,00                 |
| Abril        | 16.000,00         | 0,00                 |
| Maio         | 16.000,00         | 0,00                 |
| Junho        | 16.000,00         | 0,00                 |
| Julho        | 16.000,00         | 0,00                 |
| Agosto       | 16.000,00         | 0,00                 |
| Setembro     | 16.000,00         | 0,00                 |
| Outubro      | 16.000,00         | 0,00                 |
| Novembro     | 16.000,00         | 0,00                 |
| Dezembro     | 16.000,00         | 0,00                 |
| <b>Total</b> | <b>192.000,00</b> | <b>0,00</b>          |

**Ano 2024**

| <b>Mês</b> | <b>Repasse</b> | <b>Contrapartida</b> |
|------------|----------------|----------------------|
| Janeiro    | 16.000,00      | 0,00                 |
| Fevereiro  | 16.000,00      | 0,00                 |
| Março      | 16.000,00      | 0,00                 |
| Abril      | 16.000,00      | 0,00                 |
| Maio       | 0,00           | 0,00                 |
| Junho      | 0,00           | 0,00                 |
| Julho      | 0,00           | 0,00                 |
| Agosto     | 0,00           | 0,00                 |
| Setembro   | 0,00           | 0,00                 |
| Outubro    | 0,00           | 0,00                 |



Ano Base: 2022

|  |                  |             |
|--|------------------|-------------|
| Novembro                               | 0,00             | 0,00        |
| Dezembro                               | 0,00             | 0,00        |
| <b>Total</b>                           | <b>64.000,00</b> | <b>0.00</b> |
| <b>Total Despesas Correntes (R\$)</b>  | 384.000,00       | 0,00        |
| <b>Total Despesas de Capital (R\$)</b> | 0,00             | 0,00        |
| <b>Total Cronograma (R\$)</b>          | 384.000,00       | 0,00        |

**Manifestação Proponente**

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

---

Local e Data

---

Nome

---

Assinatura

**Manifestação do Concedente**

Deferido

---

Local e Data

---

Assinatura

Indeferido

---

Local e Data

---

Assinatura



Questionário 004320

Nome Projeto de Iniciação Esportiva - PIDE

Classificação Transferência 00081 Eventos Esportivos

| <u>Questão</u> | <u>Descrição</u>  |
|----------------|---|
| 000020         | Todos os objetivos do projeto foram alcançados? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, por que?                            |
| 000021         | O cronograma foi cumprido? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, por que?   |
| 000022         | O plano de trabalho foi executado como previsto? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, quais foram as mudanças e por que? |
| 000030         | O projeto envolveu mais de uma região/município? Se sim, relate.  |
| 000031         | Diante da importância deste projeto, há um plano de ação para a continuidade do projeto? Se sim, qual é? Se não, por que?     |
| 000032         | Aponte 3 (três) benefícios mensuráveis que a realização deste projeto ofereceu.   |
| 000109         | Qual a estimativa de público alcançado?   |
| 000248         | Quais escolas serão atendidas pelo projeto?   |
| 000249         | Qual ou quais os requisitos para o aluno participar do projeto?   |

Situação Registro Ativo